



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 A

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 007/2025 A
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
PROCESSO NÚMERO	065/2025
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
OBJETO	FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES E CONGÊNERES TIPO “COFFEE BREAK”, QUE DEVERÃO ATENDER ÀS DEMANDAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	20 de fevereiro de 2026 às 10:00 Horas
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://bll.org.br licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	PORTARIA Nº 007/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a: Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, 1º andar, Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-580, TELEFONE:(62) 3283-2525

Obs. 1	Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
---------------	--



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



Obs. 2	Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
Obs. 3	Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Sumário

1. DO OBJETO.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA;
4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES;
6. DO MODO DE DISPUTA DOS LANCES;
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA;
8. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO;
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;
10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO;
13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
14. DAS OBRIGAÇÕES;
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
16. DAS PENALIDADES;
17. DAS CONDIÇÕES GERAIS;
18. OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS E RELACIONADAS NA MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO I Termo de Referência:

ANEXO II..... Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos impeditivos da Habilitação.

ANEXO III..... Modelo Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII CF/88.

ANEXO IV Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

ANEXO V..... Modelo de Proposta.

ANEXO VI..... Minuta de Instrumento de Contrato.

PREÂMBULO



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-580, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.203.223/0001-19, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2024, de 16 de abril de 2024 torna se público que realizará no dia **20/02/2026, às 10:00 horas**, Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO** sob o n.º 007/2025, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, forma de fornecimento e pagamento **PARCELADO**, em sessão pública a ser realizada na plataforma eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS** <<https://bll.org.br>>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de panificação, lanches e congêneres, destinados ao atendimento à eventos institucionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, incluindo-se reuniões, sessões plenárias, solenidades, conferências, recepção de autoridades, demais eventos correlatos e o fornecimento de lanches aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência em anexo neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (critério de desempate), cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada no Sistema de Pregão Eletrônico BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://bll.org.br>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, por meio da Diretoria de Licitações, sediado à Rua Gervásio de Pinheiro APM-2 Setor Solar



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

Central Park, 1º andar, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.968-580,
TELEFONE: (62) 3283-2525 e pelo e-mail: licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.7. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.8. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.9. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, e leis aplicáveis.

2.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.10.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;
- i) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.11. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.11.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.11.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.11.3. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.11.4. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.11.5. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.11.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.11.7. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.11.8. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.11.9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.11.10. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.11.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.11.13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.11.14. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.11.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://bll.org.br>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília-DF**, no sítio <https://bll.org.br>.

3.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, será determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

4.DO ENVIO DA PROTOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema **BLL COMPRAS**, através do site (<https://bll.org.br>), quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. O VALOR DO ITEM

4.4.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.4.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.4.3. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência, juntamente com o edital.

4.5. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL COMPRAS

4.5.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL COMPRAS), portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.4. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.5.5. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



4.5.6. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.5.7. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate**.

4.5.8. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.9. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL** (*mas a empresa deve apresentar em sua proposta os valores individuais de cada item*).

5.6. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.8. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital.**

5.13. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, <https://bll.org.br>.

5.14. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.**

6. DO MODO DE DISPUTA DOS LANCES

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, conforme disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SEGES-ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. A etapa aberta de envio de lances durará 15 (QUINZE) MINUTOS.

6.3. Encerrado o prazo de 15 (QUINZE) MINUTOS, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (DEZ) MINUTOS, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.4. Após a etapa de que trata a subcondição anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

6.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à de valor mais baixo, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado;

6.6. No procedimento de oferta do lance final e fechado:

6.6.1. A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.6.2. O prazo será de até 5 (CINCO) MINUTOS e o lance será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7. Encerrado o prazo estabelecido de até 5 (CINCO) MINUTOS, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Após a fase de negociação o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

7.2. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



7.3. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

7.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

7.7. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.8. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

7.9. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

7.12. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

7.14. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

7.15. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

7.16. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

7.18. O prazo estabelecido pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.19. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.21. A proposta, documento anexado no portal <https://bll.org.br> deverá conter: o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a descrição do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca e modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

7.22. Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação**. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.23. Obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.24. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

7.25. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.26. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- d) Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
- e) A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- g) A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on-line*” pelos licitantes;

7.27. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

7.28. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A critério do **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.30. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



pertencentes ao quadro de pessoal da Diretoria responsável que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.31. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

7.32. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.33. No caso previsto no item anterior, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

7.34. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

8. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://bll.org.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.1.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.1.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser verificados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



8.1.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- c) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- d) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação.**

8.1.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Alvará de autorização sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a fabricar e comercializar o objeto pertinente ao licitado, nos termos da Lei Municipal 1.208/1993 e Lei Estadual n.º. 16.140/2007;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - d.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n.º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;
 - d.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
 - d.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- e) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

f.1) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas comefeito de negativa.

f.2) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

f.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no termo de referência. O (s) atestado (s) deve (em) ser emitido (s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b) A licitante deverá apresentar **Declaração formal**, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que:

b.1). Possui padaria própria, devidamente instalada e em funcionamento **na Região Metropolitana de Goiânia informando endereço**, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização de padaria de terceiros ou qualquer forma de **subcontratação** para a produção dos panificados e salgados objeto deste certame;

b.2) A padaria própria detém capacidade técnica, operacional, estrutural e sanitária suficiente para atender integralmente, de forma contínua e simultânea,



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



todas as demandas previstas no **Termo de Referência**, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e prazos de entrega exigidos;

b.3) A produção dos itens será realizada **exclusivamente em instalações próprias da empresa**, sob sua inteira responsabilidade técnica e operacional, garantindo o controle direto sobre a fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

8.2. O não atendimento dos itens “7 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “8 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

8.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

8.4. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Certidão Negativa emitida pelo sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP E CEPIM.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro);

9.2. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

9.3. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL COMPRAS;

9.4. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL COMPRAS poderão ser solicitados pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, **no endereço descrito na capa do Edital**.

9.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será **desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital**.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetar a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

10.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

10.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital deverá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br>).

10.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada na plataforma de realização do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br>) e no site da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, qual seja: <https://www.camaradeaparecida.go.gov.br>



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

12.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

12.4. A desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://bll.org.br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO <https://www.camaradeaparecida.go.gov.br> e no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

13.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

13.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e docartão do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

13.6. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (**Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**).

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

13.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

13.12. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela **ADMINISTRAÇÃO**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

14. DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

14.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

14.1.1. Comunicar a Câmara Municipal por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado (s), descrito (s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

14.3. O (a) licitante vencedor (a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

14.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do (a) licitante vencedor (a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.5. Se o (a) licitante vencedor (a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21).**

14.6. Se o (a) licitante vencedor (a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

14.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

14.8. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



15.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

16.2. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

16.2.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

17.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



17.10.1. Ocorrendo a situação acima, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

17.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia 20 de janeiro de 2025.



MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretor de Compras

ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

COMPÕEM O CONJUNTO DE ANEXOS DESTA EDITAL:



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



- ANEXO I Termo de Referência;**
ANEXO II..... Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos impeditivos da Habilitação.
ANEXO III..... Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII CF/88).
ANEXO IV Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.
ANEXO V..... Modelo de Proposta.
ANEXO VI..... Minuta de Instrumento de Contrato.

ANEXO I

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

PROCESSO Nº ___/2025



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de panificação, lanches e congêneres, destinados ao atendimento à eventos institucionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, incluindo-se reuniões, sessões plenárias, solenidades, conferências, recepção de autoridades, demais eventos correlatos e o fornecimento de lanches aos servidores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pão tipo francês artesanal – Produto fresco, com crosta crocante e miolo uniforme, macio e alveolado. Elaborado exclusivamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico natural (poolish), sal e açúcar. Sem conservantes ou melhoradores químicos. Peso médio: 50g/unidade. Embalagem primária em saco plástico alimentício atóxico e secundária em caixas plásticas fechadas com peso e data de validade. Transporte adequadamente refrigerado	Kg	1080	R\$ 22,36	R\$ 24.148,80
2	Pão tipo mandi artesanal – Pão macio produzido com fécula de mandioca de primeira qualidade e farinha de trigo especial. Miolo firme, textura ligeiramente úmida e sabor suave característico. Peso médio: 50g/unidade. Embalagem primária com peso e data de validade e transporte adequadamente refrigerado.	Kg	720	R\$ 29,83	R\$ 21.477,60



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



3	Quitandas sortidas de confeitaria premium – Peso médio: 30g/unidade. Variedades: pão de queijo tradicional com mínimo 40% de queijo curado, biscoito crocante de queijo, palito de queijo, rosca húngara recheada com coco fresco, broa de fubá doce artesanal, biscoito frito e enroladinho de queijo. Ingredientes naturais e frescos. Embalagem em bandejas lacradas com data de validade, peso e transporte climatizado.	Kg	1600	R\$ 39,67	R\$ 63.472,00
4	Salgadinhos variados padrão gourmet , peso médio 20g/unidade. Variedades: coxinha cremosa (frango temperado artesanal), enrolado de salsicha, empadinha de frango, esfirra de carne bovina de primeira e quatro queijos, risole de presunto e queijo, quibe tradicional e com catupiry, bolinha de queijo, pastel frito de carne e queijo, disco de carne, abraçadinho de frango, americano de presunto e queijo e de salsicha. Massa leve e sequinha, sem conservantes artificiais , fritos em óleo vegetal novo (não reutilizado). Embalados adequadamente com peso e data de validade.	Kg	2.500	R\$ 55,90	R\$ 139.750,00
5	Salgados especiais de confeitaria premium , peso médio 30g/unidade. Gramatura maior e recheio reforçado. Embalagem e transporte conforme padrão premium com peso e data de validade. Para eventos especiais da Câmara Municipal. Diplomata, mini pizza, mini churros, folheados de presunto e queijo, folheados de frango com requeijão e palmito e croquetes.	Kg	1.000	R\$ 66,51	R\$ 66.510,00



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



6	Bolos confeitados finos – Massa macia e cobertura densa. Sabores: chocolate com cobertura de ganache, cenoura com calda de chocolate, fubá cremoso com glacê, formigueiro com brigadeiro, limão e coco. Sem corantes artificiais. Embalados em caixas alimentícias fechadas, validade mínima de 5 dias.	Kg	720	R\$ 35,88	R\$ 25.833,60
7	Queijo tipo muçarela fatiado Premium , procedente de laticínios certificados pelo SIF, produzido com leite pasteurizado integral. Fatias uniformes de 20g, umidade máxima 52% , teor de gordura controlado, isento de amido e conservantes artificiais. Validade mínima de 10 dias na entrega. Transporte refrigerado (2°C a 6°C). Embalados com etiqueta com peso e data de validade	Kg	720	R\$ 50,67	R\$ 36.482,40
8	Presunto magro fatiado extra , 100% pernil suíno, teor reduzido de sódio, sem adição de proteínas vegetais. Fatias de 20g, cor rosada uniforme, textura firme e odor característico suave. Embalagem a vácuo, validade mínima de 15 dias. Transporte refrigerado. Embalados com etiqueta com peso e data de validade.	Kg	720	R\$ 38,80	R\$ 27.936,00
9	Queijo tipo Minas Frescal extra , consistência firme e sabor suave, produzido com leite integral pasteurizado, sal e coalho. Umidade máxima 58%. Embalado individualmente em pacotes de 1kg, com rótulo contendo data de fabricação e validade. Transporte refrigerado entre 0°C e 5°C.	Kg	360	R\$ 45,73	R\$ 16.462,80



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



10	Salada de frutas frescas selecionadas , porção individual de 150 ml. Frutas lavadas e higienizadas: mamão, banana, laranja, uva, morango, melão, kiwi e outras da estação, sem líquido em excesso. Sem açúcar, conservantes, caldas ou líquidos excedentes . Embalagem rígida lacrada com tampa e rotulagem de validade. Transporte refrigerado (até 8°C).	Unid.	3.600	R\$ 11,49	R\$ 41.364,00
11	Mini sanduíche natural integral , 50g/unidade. Recheio de patê de frango artesanal, peito de peru magro, muçarela, alface americana fresca e outros. Pão integral macio. Embalagem individual selada e transporte refrigerado. Embalados com etiqueta com peso e data de validade.	Unid.	4.800	R\$ 7,96	R\$ 38.208,00
12	Tortas e sobremesas especiais artesanais : tortas recheadas (morango, chocolate, coco e outros), pudins (leite condensado e coco), flans, mousses (maracujá, chocolate, limão). Textura cremosa, decoração com frutas frescas ou raspas. Sem conservantes artificiais. Embalagem hermética e refrigeração controlada. Embalados com etiqueta com peso e data de validade	Kg	600	R\$ 70,81	R\$ 42.486,00
13	Mini sanduíche no pão de batata , 50g/unidade. Recheio: presunto Premium, muçarela, tomate fresco e alface crocante e requeijão. Embalagem individual (etiquetado com peso e data de validade) e transporte refrigerado. Validade mínima de 3 dias.	Unid.	4.800	R\$ 7,23	R\$ 34.704,00
14	Tapioca simples com manteiga , unidade de aproximadamente 50g. Preparada na hora do fornecimento com goma fresca, sem conservantes. Embalada individualmente com etiqueta com	Unid.	3.600	R\$ 8,05	R\$ 28.980,00



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



	peso e data de validade. E transporte refrigerado.				
15	Tapioca recheada Premium , unidade de 80g. Recheios: presunto e queijo, frango temperado, carne bovina refogada. Embalada individualmente com etiqueta com peso e data de validade. E transporte refrigerado.	Unid.	3.600	R\$ 11,60	R\$ 41.760,00
16	Omelete individual fresco , unidade de 80g. Preparado com ovos de granja, temperos naturais e queijo muçarela opcional. Embalagem térmica individual (com etiqueta com data de validade e peso) e transporte refrigerado, consumo preferencial até 2 horas após o preparo.	Unid.	3.600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$685.575,20

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de lanches, a fim de atender e suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo quase imediato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição de lanches, produtos de panificação e congêneres se dá para a realização de “coffee break”, que atenderá os eventos institucionais, os quais abarcam as reuniões, sessões plenárias, solenidades, conferências, recepção de autoridades, outros eventos correlatos pertinentes as atividades da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO e ainda lanches servidos aos servidores desta Casa de Leis.

2.2. Os quantitativos são estimados considerando a necessidade do consumo diário dos servidores, consumo durante as sessões parlamentares ordinárias e extraordinárias e entre outros eventos que não são recorrentes. São 09 (nove) só as sessões parlamentares ordinárias realizadas mensalmente. Entretanto, não tendo como precisar a quantidade das sessões extraordinárias e eventos não recorrentes, a serem realizados durante o exercício, os



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás ***Diretoria de Compras e Licitações***



quantitativos são estimados com base na experiência de eventos realizados em anos anteriores, e nos últimos contratos realizado pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, segue em anexo tabela do quantitativo contratado.

2.3. A aquisição dos bens será de forma parcelada, para atender as demandas e necessidades da Câmara Municipal.

2.4. A aquisição da solução será por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

2.5. DA VIGÊNCIA

2.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo ao que dispõe o inciso IX do art. 7º, da Instrução Normativa nº 09/2023, o Departamento de Compras, procederá ao levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado junto às empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, fundamentado em pesquisa prévia de preços no painel de preços do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos e junto às empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto dentro do Município.

3.2. O custo total estimado será de **R\$ 685.575,20** (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Logística e Suprimento: A empresa contratada deve ter a capacidade de fornecer os produtos em quantidades adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia não enfrente desabastecimento.

4.1.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante a ordem de fornecimento segundo interesse do CONTRATANTE;

4.2. A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 02 (duas) horas de antecedência contados da solicitação ou ordem de fornecimento, salvo em situações previamente acordadas com o gestor do contrato;

4.4. Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidade internas;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



4.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, em remessa *parceladas (sob demanda)*, nos seguintes endereços: Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

4.6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência, podendo, quando necessário, solicitar a substituição dos mesmos ou realizar o cancelamento do pedido, que deverá ser feito pelo responsável e gestor do contrato;

4.7. A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e estar ciente para o fato de que os fornecimentos de produtos de má qualidade poderão acarretar penalidades ao contratado, sendo esse o único responsável pelo fato;

4.8. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Caso as características sensoriais (sabor, cor, odor e textura) não estejam de acordo com as especificações do edital, o produto não será aceito, incorrendo o licitante as penas cabíveis;

4.9. Caberá a licitante assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos alimentos fornecidos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e na proposta;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria de Compras e Licitações

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *data de fabricação e prazo de validade* (quando for o caso);

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou de má qualidade;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, neste Termo de Referência;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.3. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4. Informar à Câmara a ocorrência de alteração de endereço e telefone do representante. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, e em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

6.5. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do serviço, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos itens até a entrega ao órgão contratante.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás ***Diretoria de Compras e Licitações***



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo CONTRATADO, que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

As faturas deverão conter:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, Rua Gervásio de Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-09;
- c) Valor unitário e valor total dos produtos entregues;
- d) A especificação dos produtos entregues;

9.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS – Diretoria de Compras, a Nota Fiscal/ Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal;

9.3. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização;

9.4. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservar-se-á a contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



9.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal e o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7. O pagamento será realizado conforme prazo máximo citado no item 9.3 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar** a execução do objeto do contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual de Taxa} = 6\%$
------------	-------	-----------------------	--

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supracitado neste Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, conforme informado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária pela Diretoria de Contabilidade, que consta nos autos do processo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

Classificação orçamentaria: _____

Elemento de Despesa: _____

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E SUA ESPECIFICAÇÃO

13.1. A proposta de preço dos PRODUTOS deverá indicar o valor unitário e valor total, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS POR LOTE

15.1. Tendo em vista o previsto no art. 40, inciso I, § 2 e 3, da Lei 14.133, considera-se mais viável tecnicamente que os itens sejam agrupados em lotes para aquisição.

Explique-se: Os itens deste contrato guardam entre si similaridade e finalidades complementares, pois muitas vezes são consumidos em conjunto. A adjudicação dos itens em separado para diversos fornecedores, acarretaria desvantagem por demandar fornecimento igualitário de diversos contratos, que caso não fosse viável, prejudicaria o uso de objetos que só tem funcionalidade plena quando em conjunto com outro produto. Para além disso, aumentaria de forma desvantajosa as atividades operacionais que envolvem a execução e fiscalização dos contratos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



16.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do Subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. Especificações dos Produtos

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem:

Pães: variedades como pão francês e pão de leite.

Bolos: comum e caseiro (sabores variados).

Salgados: (sabores variados).

Esses produtos devem ser preparados com ingredientes de qualidade, respeitando normas de segurança alimentar.

17.2. Frequência e Logística de Entrega

A entrega dos produtos deve ser realizada diariamente, garantindo que os alimentos sejam sempre frescos. A logística deve incluir:

Horários de entrega: definidos em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

Condições de armazenamento: os produtos devem ser armazenados adequadamente para preservar sua qualidade até o momento do consumo.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



17.3. Flexibilidade e Adaptação

A solução deve ser flexível para atender a variações na demanda, que podem ocorrer devido a mudanças no número de sessões Extraordinárias ou nas preferências alimentares. Isso pode incluir a possibilidade de ajustes nas quantidades e tipos de produtos fornecidos.

17.4. Garantia.

A Garantia deverá ser apenas da qualidade do produto em atendimento às especificações contidas em Anexo ao TR, e em caso de não atendimento, o fornecedor deverá substituí-lo em prazo de até 02 (duas) horas;

17.5. Regime de execução

O regime de execução do contrato será por fornecimento parcelado mediante requisição de compra, com adjudicação pelo menor preço global.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos itens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução;

18.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE;

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;

18.4. Qualquer tolerância de CONTRATANTE, quando a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

18.5. O pagamento pela execução dos serviços será realizado mediante apresentação de recibo/nota fiscal;

18.6. O pagamento pela entrega dos produtos será efetuado até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de recibo/nota fiscal;

18.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.


19. DO GESTOR

19.1 O gestor do contrato será o Sr. (a) _____, lotado na _____.

Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



VICTOR HUGO DA SILVA NUNES
Diretoria Geral



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



ANEXO II

DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

PROCESSO N° ___/2025

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ: _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos itens previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ___ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025
PROCESSO N° ___/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ: _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



ANEXO IV

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

PROCESSO Nº ___/2025

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES**

_____ (nome representante da licitante), inscrito no RG: _____ e
com CPF: _____, como representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ: _____, doravante denominado
LICITANTE, para fins do disposto no edital da presente licitação, declaro expressamente,
sob as penalidades cabível que:

- a) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



ANEXO V

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

PROCESSO Nº ___/2025

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR GLOBAL				R\$	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias. **DATA DA PROPOSTA:** ___/___/___.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



ANEXO VI

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

PROCESSO Nº ___/2025

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE aquisição de produtos de panificação, lanches e congêneres, destinados ao atendimento à eventos institucionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, incluindo-se reuniões, sessões plenárias, solenidades, conferências, recepção de autoridades, demais eventos correlatos e o fornecimento de lanches aos servidores, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e _____”

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19, sediada na Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-580, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____. Assistido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO _____

CONTRATADA:

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____, Estado de Goiás, neste ato representado por _____, brasileiro, casado, empresário, empresário, portador da CI RG nº. _____ DGPC/GO, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____, Estado de Goiás.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Licitação realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2025**, cujo edital vincula as partes interessadas, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, homologada pelo Sr. Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



Municipal, tudo constata do processo nº ____/2025, que integra o presente instrumento contratual.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação para aquisição de produtos de panificação, lanches e congêneres, destinados ao atendimento à eventos institucionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, incluindo-se reuniões, sessões plenárias, solenidades, conferências, recepção de autoridades, demais eventos correlatos e o fornecimento de lanches aos servidores, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, em consonância com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme preços abaixo:

LOTE

ITEN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão tipo francês artesanal – Produto fresco, com crosta crocante e miolo uniforme, macio e alveolado. Elaborado exclusivamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico natural (poolish), sal e açúcar. Sem conservantes ou melhoradores químicos. Peso médio: 50g/unidade. Embalagem primária em saco plástico alimentício atóxico e secundária em caixas plásticas fechadas com peso e data de validade. Transporte adequadamente refrigerado	Kg	1080	R\$	R\$
2	Pão tipo mandi artesanal – Pão macio produzido com fécula de mandioca de primeira qualidade e farinha de trigo especial. Miolo firme, textura ligeiramente úmida e sabor suave característico. Peso médio: 50g/unidade. Embalagem primária com peso e data de validade e transporte adequadamente refrigerado.	Kg	720	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



3	Quitandas sortidas de confeitaria premium – Peso médio: 30g/unidade. Variedades: pão de queijo tradicional com mínimo 40% de queijo curado, biscoito crocante de queijo, palito de queijo, rosca húngara recheada com coco fresco, broa de fubá doce artesanal, biscoito frito e enroladinho de queijo. Ingredientes naturais e frescos. Embalagem em bandejas lacradas com data de validade, peso e transporte climatizado.	Kg	1600	R\$	R\$
4	Salgadinhos variados padrão gourmet , peso médio 20g/unidade. Variedades: coxinha cremosa (frango temperado artesanal), enrolado de salsicha, empadinha de frango, esfirra de carne bovina de primeira e quatro queijos, risole de presunto e queijo, quibe tradicional e com catupiry, bolinha de queijo, pastel frito de carne e queijo, disco de carne, abraçadinho de frango, americano de presunto e queijo e de salsicha. Massa leve e sequinha, sem conservantes artificiais , fritos em óleo vegetal novo (não reutilizado). Embalados adequadamente com peso e data de validade.	Kg	2.500	R\$	R\$
5	Salgados especiais de confeitaria premium , peso médio 30g/unidade. Gramatura maior e recheio reforçado. Embalagem e transporte conforme padrão premium com peso e data de validade. Para eventos especiais da Câmara Municipal. Diplomata, mini pizza, mini churros, folheados de presunto e queijo, folheados de frango com requeijão e palmito e croquetes.	Kg	1.000	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

6	Bolos confeitados finos – Massa macia e cobertura densa. Sabores: chocolate com cobertura de ganache, cenoura com calda de chocolate, fubá cremoso com glacê, formigueiro com brigadeiro, limão e coco. Sem corantes artificiais. Embalados em caixas alimentícias fechadas, validade mínima de 5 dias.	Kg	720	R\$	R\$
7	Queijo tipo muçarela fatiado Premium , procedente de laticínios certificados pelo SIF, produzido com leite pasteurizado integral. Fatias uniformes de 20g, umidade máxima 52% , teor de gordura controlado, isento de amido e conservantes artificiais. Validade mínima de 10 dias na entrega. Transporte refrigerado (2°C a 6°C). Embalados com etiqueta com peso e data de validade	Kg	720	R\$	R\$
8	Presunto magro fatiado extra , 100% pernil suíno, teor reduzido de sódio, sem adição de proteínas vegetais. Fatias de 20g, cor rosada uniforme, textura firme e odor característico suave. Embalagem a vácuo, validade mínima de 15 dias. Transporte refrigerado. Embalados com etiqueta com peso e data de validade.	Kg	720	R\$	R\$
9	Queijo tipo Minas Frescal extra , consistência firme e sabor suave, produzido com leite integral pasteurizado, sal e coalho. Umidade máxima 58%. Embalado individualmente em pacotes de 1kg, com rótulo contendo data de fabricação e validade. Transporte refrigerado entre 0°C e 5°C.	Kg	360	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



10	Salada de frutas frescas selecionadas , porção individual de 150 ml. Frutas lavadas e higienizadas: mamão, banana, laranja, uva, morango, melão, kiwi e outras da estação, sem líquido em excesso. Sem açúcar, conservantes, caldas ou líquidos excedentes. Embalagem rígida lacrada com tampa e rotulagem de validade. Transporte refrigerado (até 8°C).	Unid.	3.600	R\$	R\$
11	Mini sanduíche natural integral , 50g/unidade. Recheio de patê de frango artesanal, peito de peru magro, muçarela, alface americana fresca e outros. Pão integral macio. Embalagem individual selada e transporte refrigerado. Embalados com etiqueta com peso e data de validade.	Unid.	4.800	R\$	R\$
12	Tortas e sobremesas especiais artesanais : tortas recheadas (morango, chocolate, coco e outros), pudins (leite condensado e coco), flans, mousses (maracujá, chocolate, limão). Textura cremosa, decoração com frutas frescas ou raspas. Sem conservantes artificiais. Embalagem hermética e refrigeração controlada. Embalados com etiqueta com peso e data de validade	Kg	600	R\$	R\$
13	Mini sanduíche no pão de batata , 50g/unidade. Recheio: presunto Premium, muçarela, tomate fresco e alface crocante e requeijão. Embalagem individual (etiquetado com peso e data de validade) e transporte refrigerado. Validade mínima de 3 dias.	Unid.	4.800	R\$	R\$
14	Tapioca simples com manteiga , unidade de aproximadamente 50g. Preparada na hora do fornecimento com goma fresca, sem conservantes. Embalada individualmente com etiqueta com	Unid.	3.600	R\$	R\$



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



	peso e data de validade. E transporte refrigerado.				
15	Tapioca recheada Premium , unidade de 80g. Recheios: presunto e queijo, frango temperado, carne bovina refogada. Embalada individualmente com etiqueta com peso e data de validade. E transporte refrigerado.	Unid.	3.600	R\$	R\$
16	Omelete individual fresco , unidade de 80g. Preparado com ovos de granja, temperos naturais e queijo muçarela opcional. Embalagem térmica individual (com etiqueta com data de validade e peso) e transporte refrigerado, consumo preferencial até 2 horas após o preparo.	Unid.	3.600	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme discriminados na Cláusula 1.1 deste Instrumento.

2.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

2.3 - O fornecimento objeto deste Contrato será faturado mensalmente e o pagamento será efetuado após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura e requisições correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Câmara, acompanhadas das respectivas autorizações de que trata deste instrumento em até 30 (trinta) dias.

2.4 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de transferência bancária, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento.

2.5 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

2.6 - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia das requisições, emitida pela solicitante, relativas aos produtos solicitados.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, Federal, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de até (02) horas a contar da solicitação, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação.

3.2 - A solicitação de fornecimento de quaisquer dos itens listados será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.3 - Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou WhatsApp) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00h e sábado de 07:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

3.4 - O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

3.5 - Os itens dos lanches e congêneres deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em recipientes que proporcionem sua adequada conservação.

3.6 - A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

3.7 - Respeitando as especificações dos itens de lanches deste contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 08 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto a CONTRATADA, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

3.8 - A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia, a qual deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



3.9 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, exceto, se necessária e sem perda na qualidade e na pontualidade, a subcontratação referente à entrega (delivery) de lanches.

3.10 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

3.11 - Todos os custos com o fornecimento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos lanches e congêneres, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), e conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

3.12 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornecer o lanche e congêneres adjudicados, no local, preços e nas condições indicadas neste contrato.

4.1.1 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

4.1.2 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo _____;

4.1.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste contrato;

4.1.5 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Legislativo, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4.1.6 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

4.1.8 - Os produtos fornecidos pela adjudicada deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em embalagens lacradas;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

4.1.9 - Fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas neste contrato, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

4.2 - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.1 - Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

4.2.2 - Executar os serviços conforme descrição no Lote, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Diretoria Administrativa, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas;

4.2.3 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

4.2.4 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

5.1.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

5.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.5 - Fiscalizar o fornecimento do objeto.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse da administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações posteriores.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

7.1. Fica nomeado(a) como Gestor(a) do presente instrumento contratual, o(a) Sr.(a) _____, lotado na _____.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei de Licitações nº 14.133/21, bem como art. 137 da Resolução nº 028/2024 – editada pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

7.3. A designação de servidor público deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, nos termos do inciso I, do art. 137, da Resolução nº 028/2024.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. Será responsável pela conferência o Gestor do contrato ou servidor por este instrumento legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Tesouraria juntamente com as requisições de compras, para as providências de pagamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – FONTES DE RECURSO



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



8.1 - Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional da Câmara, das seguintes dotações orçamentárias: _____ - _____, do corrente exercício.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas conforme o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125, da lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

A). Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

B). Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento instalado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

C). Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

11.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 – O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRONICO nº 007/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, conforme determina o inciso I do Art. 94 da Lei n.º. 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria de Compras e Licitações



16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida
de Goiânia/GO
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____